



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 6719/2012

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em Comissão constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º) A remuneração dos cargos em Comissão constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é a seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura (URPV's)	Vencimentos
Assessor Técnico	64,00
Assessor Corregedoria	64,00
Assessor Ouvidoria	64,00
Chefe de Gabinete	127,40
Coordenador de apoio de Casa do Cidadão	70,00
Diretor Geral	127,40
Gerente Financeiro	64,00
Procurador Legislativo Geral	127,40
Secretário da Presidência	70,00
Secretário das Sessões	48,00
Servente da Presidência	35,00

PUBLICADO NO DIÁRIO
Nº 4281 de 02

02/01/11

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º) O valor da URPV para os efeitos desta Lei é de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2013, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 28 de dezembro de 2012.


JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”